



Em 24/02/05
Assessoria de Planário

CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL
Gabinete da Deputada Eliana Pedrosa

REQUERIMENTO Nº RQ 1734/2005
(Da Sra. Deputada Eliana Pedrosa)

do Protocolo Legislativo para registro e em seguida, à Presidência, por intermédio do Gabinete da Mesa Diretora, para deferimento ou indeferimento.

Em 25/02/05

Flávia Pinheiro Lima
Diretora da Assessoria de Planário

Requer à Secretaria de Estado de Gestão Administrativa o encaminhamento de cópia dos processos relativos aos contratos firmados na área de conservação, limpeza e vigilância.

Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Legislativa do Distrito Federal,

Na forma do disposto no art. 145, XIX, do Regimento Interno desta Casa, requero seja solicitado à Secretaria de Estado de Gestão Administrativa o encaminhamento de cópia do inteiro teor dos processos relativos aos contratos firmados na área de conservação, limpeza e vigilância.

JUSTIFICAÇÃO

PROTOCOLO LEGISLATIVO		
Rq Nº	1734/	05
Fls. N.º	01	095

O presente requerimento tem por objetivo solicitar à Secretaria de Estado de Gestão Administrativa o encaminhamento de cópia do inteiro teor dos processos relativos aos contratos firmados na área de conservação, limpeza e vigilância.

Dentre as competências da Câmara Legislativa encontra-se a de fiscalizar e controlar os atos do Poder Executivo, que também atribui poderes à esta Casa para tratar do tema, conforme o art. 58, XVI que define:

“Art. 58. Cabe à Câmara Legislativa, com a sanção do Governador, não exigida esta para o especificado no art. 60 desta Lei Orgânica, dispor sobre todas as matérias de competência do Distrito Federal, especialmente sobre:

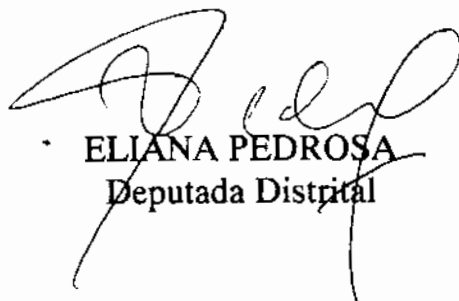
2024/02/15 13:37:01

I - ...

XVI – fiscalizar e controlar os atos do Poder Executivo, incluídos os da administração direta;”

Em vista disso, é importante que a Secretaria de Estado de Gestão Administrativa preste as informações necessárias à efetiva atuação desta Casa de Leis em suas atribuições institucionais.

Brasília (DF), de de 2005


ELIANA PEDROSA
Deputada Distrital

PROTOCOLO LEGISLATIVO		
Reg. nº	1734,	05
Fis. N.º	02	CH